



IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO

Ofício nº. **025/2019-PJ**

Imbaú, 01 de novembro de 2019.

Senhora Presidente:

É com satisfação que saudamos Vossa Excelência e seus dignos Pares e encaminhamos o Projeto de Lei nº 025/2019, que regulamenta o percentual máximo de para ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos.

O presente projeto tem por finalidade estabelecer o máximo de servidores de cargos em comissão, bem como o máximo de servidores efetivos os quais podem se abster de ocupar cargo efetivo para o fim de servir em cargo comissionado.

Assim, queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, solicitando para tanto dispensa de parecer das comissões e realização de reunião extraordinária para tratar deste assunto.

Atenciosamente,

Laurir de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

MARISTELA PELISSARO

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú

Imbaú – Paraná



IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 025/2019

Imbaú, 17 de setembro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente:

É com satisfação que saudamos Vossa Excelência e seus dignos Pares e encaminhamos o Projeto de Lei nº 025/2019, que regulamenta o percentual máximo de para ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos.

O presente projeto tem por finalidade estabelecer o máximo de servidores de cargos em comissão, bem como o máximo de servidores efetivos os quais podem se abster de ocupar cargo efetivo para o fim de servir em cargo comissionado.

Assim, queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, solicitando para tanto dispensa de parecer das comissões e realização de reunião extraordinária para tratar deste assunto.

Atenciosamente,

Laurir de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

MARISTELA PELISSARO

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú

Imbaú – Paraná



IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025/2019

SÚMULA: “APROVA E REGULAMENTA O MÁXIMO DE SERVIDORES DE CARGOS EM COMISSÃO E DE SERVIDORES COMISSIONADOS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Em obediência ao artigo 37, inciso V da Constituição Federal, fica estabelecido em no máximo 25 % (vinte e cinco por cento) do número total de servidores efetivos, o número de cargos comissionados ocupados, sendo que destes, o mínimo de 10% (dez por cento) são destinados para servidores efetivos.

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respectivo vencimento, contam no Anexo III da Lei Municipal nº 140/2005.

Parágrafo único. A nomeação para os cargos em comissão deverá obedecer aos requisitos de escolaridade e qualificação profissional compatíveis com as atribuições do cargo e idoneidade moral.

Art. 3º. As atribuições, qualificação profissional compatível ao cargo, descrição sumária e detalhada dos cargos em comissão e efetivos, serão previstos em lei específica que será editada de forma a regulamentar tais cargos, quando não tiverem sido previstas na Lei que criou originariamente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DOS PIONEIROS, em 01 de novembro de 2019.

LAUIR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal